PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL.

CONTRATO Nº 03.08.2021.02 - PE SRP Nº 016/2021/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001613/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, E A EMPRESA M & T DISTRIBUIDORA LTDA. – CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.

Por este instrumento particular, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI**, inscrita no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M & T DISTRIBUIDORA LTDA. – CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 38.594.553/0001-92, com sede e foro na cidade de Timon - MA, sito à Rua Adão Belarmino do Vale, 345, bairro Parque Piauí, representada neste ato por sua sócia administradora a Senhora **MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da CNH nº 07300096170 DETRAN-PI e inscrita no CPF nº 057.429.913-04, residente e domiciliada na cidade de Timon - MA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município de Caraúbas do Piauí - PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 371.769,44 (trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VR. TOTAL	MARCA
1	AGENDA	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00	TIP
2	APONTADOR PARA LAPIS	UNID	800	R$ 0,90	R$ 720,00	CIS
3	BALÃO C/ 50 UND	UND	240	R$ 13,38	R$ 3.211,20	SÃO ROQUE
4	BORRACHA TIPO PONTEIRA	CX	40	R$ 24,98	R$ 999,20	MERCUR
5	CADERNO CAPA DURA 96 FLS BROCHURA	UND	100	R$ 4,90	R$ 490,00	JANDAIA
6	CADERNO CAPA DURA C/48 FOLHAS	UNID	250	R$ 7,42	R$ 1.855,00	JANDAIA
7	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FLS	UND	100	R$ 6,48	R$ 648,00	TILIBRA
8	CADERNO DE DESENHO PEQUENO	UND	300	R$ 6,48	R$ 1.944,00	TILIBRA
9	CADERNO PROTOCOLO	UNID	250	R$ 16,28	R$ 4.070,00	TILIBRA
10	CALCULADORA GRANDE	UNID	140	R$ 31,50	R$ 4.410,00	CASSIO
11	CANETA AZUL	CX	100	R$ 52,50	R$ 5.250,00	BIC
12	CANETA HDROCOR FINA C/12 CORES	CX	30	R$ 12,12	R$ 363,60	COMPACTOR
13	CANETA HDROCOR FINA C/24 CORES	UND	30	R$ 27,75	R$ 832,50	COMPACTOR
14	CANETA HDROCOR GROSSO C/06 CORES	UND	30	R$ 16,65	R$ 499,50	COMPACTOR
15	CANETA HDROCOR GROSSO C/12 CORES	UND	30	R$ 33,30	R$ 999,00	COMPACTOR
16	CANETA PERMANENTE	UNID	150	R$ 5,60	R$ 840,00	PILOT
17	CANETA PRETA	CX	100	R$ 55,50	R$ 5.550,00	BIC
18	CANETA VERMELHA	CX	70	R$ 52,50	R$ 3.675,00	BIC
19	CLIPS Nº 03	CX	400	R$ 4,09	R$ 1.636,00	ACC
20	CLIPS Nº 04	CX	200	R$ 4,09	R$ 818,00	ACC
21	CLIPS Nº 06	CX	250	R$ 5,87	R$ 1.467,50	ACC
22	CLIPS Nº02	CX	250	R$ 4,30	R$ 1.075,00	ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	200	R$ 3,50	R$ 700,00	BIC
24	GIZ DE CERA(CAIXA)	UND	30	R$ 27,75	R$ 832,50	BIC
25	LAPIS DE COR GDE 12 CORES	CX	80	R$ 6,54	R$ 523,20	SERELEPE
26	LAPIS DE COR GDE 24 CORES	CX	50	R$ 20,74	R$ 1.037,00	BIC
27	LAPIS HB Nº2 C/12	CX	90	R$ 16,47	R$ 1.482,30	FABER
28	LÁPIS PRETO Nº2	CX	100	R$ 46,38	R$ 4.638,00	PIRILAMPO
29	MARCADOR P/QUADRO BCO NACIONAL	CX	62	R$ 93,52	R$ 5.798,24	BIC
30	MARCADOR TEXTO DIVERSAS CORES	CX	65	R$ 4,07	R$ 264,55	MAXPRINT
31	MASSA DE MODELAR	CX	80	R$ 6,48	R$ 518,40	KOALA
32	PINCEL DE PELO	UND	90	R$ 9,25	R$ 832,50	TIGRE
33	PORTA CANETA	UNID	90	R$ 17,50	R$ 1.575,00	DELLO
34	PORTA LAPIS	UND	5	R$ 17,50	R$ 87,50	DELLO
TOTAL DO LOTE					**R$ 60.692,69**	

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VR. TOTAL	MARCA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UNID	120	R$ 6,72	R$ 806,40	RADEX
2	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	UNID	35	R$ 6,72	R$ 235,20	RADEX
3	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00	RADEX
4	TINTA GUACHE	UNID	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00	KOALA
5	TINTA PARA ALMOFADA AZUL	UNID	40	R$ 3,54	R$ 141,60	RADEX
6	TINTA PARA ALMOFADA VERMELA	UNID	15	R$ 3,54	R$ 53,10	RADEX
7	QUADRO ACRILICO PEQUENO	UND	20	R$ 227,50	R$ 4.550,00	TREVALLA
TOTAL DO LOTE					**R$ 9.580,30**	

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VR. TOTAL	MARCA
1	BASTAO COLA QUENTE SILICONE FINO	UND	150	R$ 1,75	R$ 262,50	CIS
2	BASTAO COLA QUENTE SILIOCONE GROSSA	UND	200	R$ 2,63	R$ 526,00	CIS
3	COLA BRANCA	TB	500	R$ 4,38	R$ 2.190,00	KOALA
4	COLA GLITER COLORIDA FRASCO COM 23G CX/6 CORES	CX	30	R$ 24,70	R$ 741,00	ACRILEX
5	COLA ISOPOR	TB	600	R$ 6,39	R$ 3.834,00	KOALA
6	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT COLA FINA BASTÃO	UND	80	R$ 38,85	R$ 3.108,00	CIS
7	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UND	65	R$ 46,25	R$ 3.006,25	CIS
TOTAL DO LOTE					**R$ 13.667,75**	

LOTE IV - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VR. TOTAL	MARCA
1	CAIXA ARQUIVO	UNID	250	R$ 8,32	R$ 2.080,00	ECONOMICO
2	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	800	R$ 2,22	R$ 1.776,00	BIGNARDE
3	DIARIO DE CLASSE	UND	100	R$ 27,75	R$ 2.775,00	TILIBRA
4	ENVELOPE A4 (229X324MM)	UND	1200	R$ 0,65	R$ 780,00	SCRITY
5	ENVELOPE OFICIO	UNID	1200	R$ 0,65	R$ 780,00	SCRITY
6	EVA CORES VARIADAS	PCT	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00	DUBFLEX
7	ISOPOR 3 CM DE ESPESSURA FOLHA	UND	100	R$ 1,85	R$ 185,00	ISOPLAST
8	ISOPOR 5 CM DE ESPESSURA	UND	100	R$ 2,78	R$ 278,00	ISOPLAST
9	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	650	R$ 13,51	R$ 8.781,50	TILIBRA
10	LIVRO ATA 200 FLS	UNID	200	R$ 13,51	R$ 2.702,00	TILIBRA
11	LIVRO DE FREQUENCIA	UND	5	R$ 37,00	R$ 185,00	TILIBRA
12	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	UND	20	R$ 46,25	R$ 925,00	WALEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	PAPEL A4	CX	200	R$ 284,90	R$ 56.980,00	CHAMEX
14	PAPEL ADESIVO	ROLO	80	R$ 27,75	R$ 2.220,00	PIMACO
15	PAPEL CAMURÇA	UNID	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00	VMP
16	PAPEL CARBONO	CX	90	R$ 61,25	R$ 5.512,50	CIS
17	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	100	R$ 1,85	R$ 185,00	BIGNARDE
18	PAPEL CARTÃO PARA CERTFICADOS A4 C/50 FLS	PCT	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00	REPORT
19	PAPEL CELOFANE	CD	400	R$ 9,25	R$ 3.700,00	GALA
20	PAPEL CRAFT (PAPEL DE EMBRULHO)	CAD	500	R$ 1,85	R$ 925,00	BIGNARDE
21	PAPEL CREPON 0,48X2MTS PCT/10FL	PCT	50	R$ 13,47	R$ 673,50	N. PRINT
22	PAPEL DUPLA FACE PCT C/20FLS	PCT	50	R$ 22,20	R$ 1.110,00	GLOSSY
23	PAPEL ESPECIAL P/CONVITE A4 180G C/50	PCT	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00	REPORT
24	PAPEL FOTOGRAFICO	PCT	25	R$ 74,00	R$ 1.850,00	MASTERPRINT
25	PAPEL LAMINADO	FLS	800	R$ 1,14	R$ 912,00	PAPERELO
26	PAPEL MADEIRA	UNID	1500	R$ 3,70	R$ 5.550,00	KRAFT
27	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FL	PCT	50	R$ 51,80	R$ 2.590,00	VMP
28	PAPEL OFICIO	CX	50	R$ 388,50	R$ 19.425,00	CHAMEX
29	PAPEL PESO 40	UNID	600	R$ 4,63	R$ 2.778,00	BIGNARDE
30	PAPEL SEDA PCT C100FL	PCT	100	R$ 33,49	R$ 3.349,00	N.PRINT
31	PASTA ARQUIVO	UNID	350	R$ 8,79	R$ 3.076,50	ECONOMICO
32	PASTA A-Z	UNID	300	R$ 15,38	R$ 4.614,00	FRAMA
33	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO	UND	300	R$ 18,50	R$ 5.550,00	FRAMA
34	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	UND	500	R$ 18,50	R$ 9.250,00	FRAMA
35	PASTA CATÁLOGO C/50 ENV. OFÍCIO	UND	50	R$ 29,60	R$ 1.480,00	DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL.

	PP 0,10 C/VISOR 107					
36	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	UND	200	R$ 6,07	R$ 1.214,00	PLASTFILM
37	PASTA CLIP A4	UND	400	R$ 5,37	R$ 2.148,00	DELLO
38	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPEL	UND	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00	DELLO
39	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO (TRANSPARENTE)	UNID	2.500	R$ 4,44	R$ 11.100,00	ACP
40	PASTA PLÁSTICA POLIONDA	UND	150	R$ 3,93	R$ 589,50	PLASCONY
41	PASTA SAFONADA, EM PVC C/12 DIVISÕES TAM.A4	UND	60	R$ 64,75	R$ 3.885,00	POLIBRAS
42	PASTA SAFONADA, EM PVC C/31 DIVISÕES TAM. OFICIO	UND	150	R$ 83,25	R$ 12.487,50	POLIBRAS
43	PASTA SAFONADA, EM PVC C/31 DIVISÕES TAM.A4	UND	40	R$ 83,25	R$ 3.330,00	POLIBRAS
44	PASTA SUSPENSA	UNID	1800	R$ 2,78	R$ 5.004,00	FRAMA
45	PERCEVEJO	CX	200	R$ 4,07	R$ 814,00	JOCAR
46	PRANCHETA	UNID	100	R$ 24,61	R$ 2.461,00	WALEU
47	PRANCHETA TAM. OFÍCIO EM ACRILICO	UND	15	R$ 9,25	R$ 138,75	CARBINK
TOTAL DO LOTE					**R$ 216.479,75**	

LOTE V - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VR. TOTAL	MARCA
1	DUREX	RL	350	R$ 12,25	R$ 4.287,50	ALDEBRAS
2	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO N 18 100G (LIGA)	PCT	30	R$ 10,29	R$ 308,70	MERCUR
3	FITA DE CETIM (FITA BEBÉ) ROLO	UND	30	R$ 17,50	R$ 525,00	PROGRESSO
4	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UND	30	R$ 18,50	R$ 555,00	PROGRESSO
5	FITA GOMADA	UNID	700	R$ 9,63	R$ 6.741,00	3M
6	FITA	UNID	600	R$	R$	ADELBRAS

	TRANSPARENTE			14,93	8.958,00	
7	FOLHA ADESIVA TRANSPARENTE	MT	170	R$ 3,89	R$ 661,30	BIC
TOTAL DO LOTE					**R$ 22.036,50**	

LOTE VI - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VR. TOTAL	MARCA
1	ESTILETE	UNID	200	R$ 1,49	R$ 298,00	MASTERPRIN
2	ESTILETE LARGO - PLÁSTICO - 18MM	PCT	50	R$ 5,55	R$ 277,50	MASTERPRIN
3	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	200	R$ 3,50	R$ 700,00	JAPAN
4	GRAMPEADOR	UNID	170	R$ 20,13	R$ 3.422,10	JOCAR
5	GRAMPEADOR 106	UND	20	R$ 157,50	R$ 3.150,00	GRAMSERV
6	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 106/6 C/ 500 UND.	CX	50	R$ 27,75	R$ 1.387,50	BACCHI
7	GRAMPOS 26/6	CX	350	R$ 9,74	R$ 3.409,00	JOCAR
8	GUILHOTINA PARA CORTES RETOS E PRECISOS – CAPACIDADE DE CORTE 10 FOLHAS	UND	10	R$ 185,00	R$ 1.850,00	MAZZILLI
9	PERFURADOR DE PAPEL, METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FLS	UND	10	R$ 120,25	R$ 1.202,50	JOCAR
10	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS 20/25 FLS	UND	65	R$ 42,55	R$ 2.765,75	JOCAR
11	REGUA 30cm	UNID	250	R$ 2,96	R$ 740,00	LEO&LEO
12	TESOURA GRANDE	UNID	200	R$ 13,51	R$ 2.702,00	JOCAR
13	TESOURA PARA PICOTAR	UNID	70	R$ 27,75	R$ 1.942,50	WESTEAM
14	TESOURA PEQUENA COM PONTA	UND	100	R$ 7,88	R$ 788,00	JOCAR
15	TESOURA SEM PONTA	UNID	200	R$ 4,63	R$ 926,00	GATTE
TOTAL DO LOTE					**R$ 25.560,85**	

LOTE VII - MATERIAL DE EXPEDIENTE 07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**VR. TOTAL**	**MARCA**
1	TNT CORES VARIADAS ROLO 50MTS	ROLO	120	R$ 197,93	R$ 23.751,60	DUBFLEX
TOTAL DO LOTE					**R$ 23.751,60**	

TOTAL DOS LOTES	**R$ 371.769,44**	

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO: Orçamento Municipal 2021 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 04.122.0002.2009.0000; 08.243.0078.1375.0000; 08.244.0002.2038.0000; 10.301.0002.2029.0000; 12.361.0016.2017.0000; 12.361.0016.2020.0000; 12.361.0016.2019.0000; 12.361.0016.2024.0000; 04.122.0002.2413.0000; 10.301.0026.2036.0000;Elemento de Despesa: 33.90.30; Fr: 311; 001; 214; 120.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL.

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL.

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caraúbas do Piauí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caraúbas do Piauí - PI, 03 de agosto de 2021.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
Contratante

P/P. Mateus Oliveira Bittencourt.
MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA
M & T DISTRIBUIDORA LTDA.
CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.
CNPJ: 38.594.553/0001-92
Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 03.08.2021.02 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa M & T DISTRIBUIDORA LTDA. – CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: M & T DISTRIBUIDORA LTDA. – CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 38.594.553/0001-92.
OBJETO: Eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município de Caraúbas do Piauí - PI.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 00016/2021, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 03/08/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 371.769,44 (trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2021 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 04.122.0002.2009.0000; 08.243.0078.1375.0000; 08.244.0002.2038.0000; 10.301.0002.2029.0000; 12.361.0016.2017.0000; 12.361.0016.2020.0000; 12.361.0016.2019.0000; 12.361.0016.2024.0000; 04.122.0002.2413.0000; 10.301.0026.2036.0000;Elemento de Despesa: 33.90.30; Fr: 311; 001; 214; 120.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal